

Itaú Unibanco S.A.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39.ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE FORTALEZA - CE**

Processo nº 0203375-29.2013.8.06.0001

**MARCOS BARROSO LIMA**, CPF sob o nº 121.159.083-68, Av. Visconde do Rio Branco, 3059, Apt.: 704, Bloco A, Joaquim Tavora, Fortaleza - CE, CEP: 60055171, doravante denominado Parte Autora e **BANCO ITAUCARD S.A.**, 17.192.451/0001-70, Alameda Pedro Calil, 43 – Poá – SP, CEP 08.557.105, doravante denominada Banco Réu, por intermédio dos que esta subscrevem, firmam neste ato **ACORDO**, nos termos abaixo para extinguir a presente ação:

1. As partes firmaram contrato de financiamento nº30416/456544956, para aquisição do veículo Marca **CITROEN**, Modelo **C-3 GLX 1.4 8V G4C**, Ano **2006**, Placa **HXL-5695**, Chassi **935FCKFV86B514382**.

1.2. Mediante concessões mútuas aparte Autora se compromete a efetuar o pagamento do valor total de R\$ 1.649,83, da seguinte maneira:

- 01 boleto(s), no valor de R\$ 1.649,83, com vencimento previsto para o dia 31 de agosto de 2015.

2. Após o pagamento do valor total previsto na cláusula 1.2, a parte Ré quitará o contrato integralmente.

3. O presente instrumento não gera novação da dívida havida entre as partes nem implica em alterações nos termos originalmente contratados.

4. Pelo motivo previsto na cláusula 3 o não cumprimento deste acordo acarretará a reconstituição da dívida nos exatos moldes contratados, com o devido abatimento dos valores porventura recebidos.

5. Com a quitação do contrato objeto deste acordo, a Parte Ré se compromete a efetuar a liberação do gravame do veículo junto ao respectivo DETRAN no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6. O prazo da cláusula 5 se iniciará a partir da data em que se realizar o último pagamento do acordo.

7. Caso tenha havido inscrição em nome da parte Autora nos cadastros de proteção ao crédito (SPC/SERASA) por conta do contrato objeto desta demanda, a parte Ré se compromete a proceder à sua regularização no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a ser contado conforme cláusula.

8. Em caso de protesto relativamente às parcelas ora pagas, obriga-se aparte Autora, ou procurador por ela nomeado, a responsabilidade de eventual baixa do protesto, cabendo à Parte Ré a elaboração da carta de anuência a ser entregue à Parte Autora, após o cumprimento integral da cláusula 1 e eventual depósito judicial.



Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 Torre Olavo Setubal 04344 902 São Paulo SP www.itaub.com.br

**Itaú Unibanco S.A.**

9. Cumpridos os termos da cláusula 8, a parte Autora reconhece e aceita sua responsabilidade pela baixa do protesto no respectivo cartório.

10. A parte Autora também manifesta sua renúncia a qualquer outra ação judicial que tenha por objeto o contrato objeto desta avença, previsto na cláusula 1. A parte Autora autoriza o Banco Réu a informar este acordo em juízo quando houver discussão relacionada a este contrato.

11. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos, caso houver.

Isto posto, nos termos acima as partes formalizam e firmam o presente ACORDO JUDICIAL para que este produza seus efeitos, culminando em sua homologação e julgamento do feito conforme artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.



Fortaleza, 27 de Agosto de 2015.

*Marcos Barroso Lima*  
**MARCOS BARROSO LIMA**

**BANCO ITAUCARD S.A.**

*Micheline Becker Macedo Lima*  
Micheline Becker Macedo Lima  
Advogada  
OABICE: 32.090

**TABELIONATO FERNANTINO MATA**  
 Jo. Ofício de Notas  
 Av. Pe. Antonio Torres, 920 - Aldeota  
 Fortaleza-CE - Tel: (05) 3304-9444

---

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) fir-  
 ma(s) de  
 ICE/04/2015-23-MARCOS BARROSO LIMA  
 Doc. nº. 002  
 Fortaleza-CE, 29 de Agosto de 2015.

Em testemunho da verdade.

---

EMANUELL MACIEL PASSOS INEIRO - E. Aut.  
 ELY MARY LIDIA RIBEIRO - E. Autor.  
 ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA  
 THIAGO FERNANDES  
 FABRICIO EULANT  
 VALDIO SOUSA

VALIDO BOM  
 AUTENTICIDADE

CMMD 02  
 RECONHECIMENTO  
 DEBEM

Este documento foi protocolado em 01/09/2015 às 16:20, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e ANTONIO BRAZ DA SILVA. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjce.jus.br/esaj>, informe o processo 0203375-29.2013.8.06.0001 e código 1BCCF7C.